

**PROAD Nº 4789/2021**

**Referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

**REQUISITANTE:** Divisão de Orçamento e Finanças.

**OBJETO:** Inscrição do servidor Marcos Antônio Barbosa Almeida no curso de “Execução Orçamentária e Financeira Aplicada ao SIAFI”, com carga horária de 16h, no período de 08 a 15/12/2021, ofertado pela SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, na modalidade EAD.

**CONTRATADA:** SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

**CNPJ:** 34.370.234/0001-42

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais).

A contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU (doc. 7/8). **O acesso ao CADIN continua indisponível para o tribunal, tendo sido a central de TI já informada através de vários chamados deste e outros setores.**

É necessária a informação acerca da disponibilidade orçamentária, pois não consta nos autos.

O Parecer TRT7.DG.CJA Nº 450/2021 (doc. 11) opina pela legalidade da contratação;

**RECONHEÇO** a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação em comento, **condicionada a existência de dotação orçamentária.**

À **Diretoria-Geral**, sugerindo a verificação da dotação orçamentária e, se for o caso, a ratificação da presente despesa e demais providências subsequentes.

Fortaleza, 05 de outubro de 2021.

**Maria Eveline Fernandes Barreto**

Diretora da Secretaria Administrativa – SADMIN